

e|investidor
ESTADÃO

e-book gratuito

COMO DECLARAR
O IMPOSTO
DE RENDA

Confira o checklist
de documentos
necessários e o
passo a passo para
não errar na sua
declaração do IR
de 2025

NELE VOCÊ
ENCONTRA:

- ✓ Quem deve declarar
- ✓ Quais os documentos necessários
- ✓ Investimentos isentos X tributáveis
- ✓ Passo a passo para preencher a declaração



Aponte a câmera
do seu celular para
o QR Code ao lado
e acesse agora o
nosso guia
exclusivo e gratuito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.948/2024 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA QUE ATENDERÃO AS CENTRAIS TELEFÔNICAS PARA PROVER A CORRETA OPERACIONALIDADE DAS UNIDADES DESTES MUNICÍPIO, a pedido da área requisitante, para adequação do Edital, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pl-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pl-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/04/2025 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2025 às 10h00min.

Osasco, 11 de abril de 2025.
Meire Regina Fernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

Eco Securitizadora de Direitos
Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43 - NIRE 35.300.367.308

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 81ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 81ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“**Titulares de CRA**”, “**CRA**” e “**Emissora**”, respectivamente), nos termos da Cláusula 15.3 do “**Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 81ª (Oitogésima Primeira) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.**” (“**Termo de Securitização**”), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“**Resolução CVM 60**”), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA (“**AGTCRA**”), a realizar-se no dia **22 de abril de 2025, às 10:15 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma eletrônica **Zoom**, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2024, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia especial de investidores correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores, em segunda convocação. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) A Assembleia Geral instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com a presença de qualquer número de Titulares dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes na respectiva assembleia, desde que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo impreterivelmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGTCRA. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e agentefiduciario@vorbx.com.br, cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. (v) O Titular dos CRA poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website <https://ecoagro.agr.br/> e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRA na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRA ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação indicados no item “iv” acima, se for o caso.

São Paulo, 10 de abril de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Automob Participações S.A.

CNPJ/MF nº 35.654.688/0001-08 – NIRE 51.300.022-541

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Automob Participações S.A., a ser realizada em 02 de maio de 2025, às 11:00 horas

Automob Participações S.A. (atual denominação social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A.), sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/n, Lotes B3 e B4, Distrito Industrial, CEP 78.098-282, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 35.654.688/0001-08, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT) sob o NIRE 51.300.022.541 (“**Companhia**”), convoca os titulares das debêntures da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia (“**Debenturistas**”, “**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), a reunirem-se, em **1ª (primeira) convocação**, em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 e seguintes do “**Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Automob Participações S.A.**”, celebrado, em 05 de maio de 2022, entre a Companhia, a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas (“**Agente Fiduciário**”) e a Simpar S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.415.333/0001-20 (“**Fiadora**”), na qualidade de fiadora, conforme aditado de tempos em tempos (“**Escritura de Emissão**”), a ser realizada, no dia **02 de maio de 2025, às 11:00 horas**, de forma exclusivamente remota e digital, por meio da plataforma digital Microsoft Teams (“**Plataforma Digital**”) com **link** de acesso a ser disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas (“**AGD**”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto à distância (“**Instrução de Voto à Distância**”) previamente à realização da AGD, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar a prorrogação da Data de Vencimento prevista na Cláusula 4.6 da Escritura de Emissão de 15 de maio de 2027 **para o dia 15 de maio de 2028** (“**Nova Data de Vencimento**”). Para fins de esclarecimentos, será disponibilizada Proposta da Administração na página eletrônica da Companhia (<https://ri.automob.com.br/>) no mesmo dia de publicação do Edital de Convocação (“**Proposta da Administração**”); (ii) caso aprovado o item “(i)” acima, aprovar a alteração da Data de Pagamento da Remuneração prevista na Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão, para incluir os pagamentos da Remuneração referentes à data de 15 de maio de 2027 e da Nova Data de Vencimento, conforme tabela que constará na Proposta da Administração; (iii) caso aprovados os itens “(i)” e “(ii)” acima, aprovar a alteração das datas de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário previstas na Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão, para prever que, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento das Debêntures; (iv) aprovação da concessão de prazo adicional de até 90 (noventa) dias contados da data da AGD, para que, caso existam pendências documentais, a Emissora providencie e encaminhe os documentos necessários ao Agente Fiduciário; e (v) autorização para que a Companhia e a Fiadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para formalizar e efetivar as matérias eventualmente aprovadas na AGD, inclusive, mas não se limitando, a celebração do 2º Aditamento à Escritura de Emissão, no prazo até 30 (trinta) dias contados da realização da AGD. **Informações Gerais: Local:** A AGD, a ser realizada de forma **exclusivamente remota e digital**, por meio de participação através da Plataforma Digital, conforme o §2º do artigo 71 da Resolução CVM 81, será considerada realizada na sede da Companhia. **Documentos à Disposição dos Debenturistas:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas com a Companhia (por meio do endereço eletrônico (<https://ri.automob.com.br/>) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico (<https://www.pentagonotruster.com.br>)). **Sistema Eletrônico Utilizado:** Os Debenturistas que desejarem participar da AGD deverão acessar o **link** de acesso a Plataforma Digital a ser disponibilizado pela Companhia, após o recebimento de todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, a serem recepcionados preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, aos endereços eletrônicos ri@automob.com.br e assembleias@pentagonotruster.com.br, os seguintes documentos: (a) **Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos Conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) **Pessoa jurídica:** (a) cópia da versão vigente e consolidada do estatuto social ou contrato social, conforme aplicável, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (c) **Fundo de investimento:** (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme aplicável, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido e com foto do representante legal; e (d) **Comprovação de Titularidade:** comprovante atualizado da titularidade das Debêntures expedido pela instituição escrituradora (Banco Bradesco S.A.), o qual recomenda-se tenha sido expedido em, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; Após a análise dos documentos pela Companhia, os Debenturistas receberão um *e-mail* no endereço cadastrado com a confirmação da

Powertronics S.A. - Empresa Brasileira
de Tecnologia Eletrônica

CNPJ Nº 47.897.731/0001-45 - NIRE 35.3.0005903-4

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 29/04/2025, às 14 horas, em São José dos Campos-SP, no núcleo do Parque Tecnológico - São José dos Campos, na Estrada Dr. Altino Bondensan, 500, Conjunto 2.210, Centro Empresarial IV, Distrito de Eugênio de Mello, CEP 12247-016, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1) Assembleia Geral Extraordinária (AGE): a)** Deliberação sobre alteração do Estatuto Social, visando adequar a composição da Diretoria e a forma de representação da Companhia; **2) Assembleia Geral Ordinária (AGO): a)** Exame e deliberação sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2024; **b)** Deliberação sobre a destinação do resultado do Exercício findo; **c)** Eleição dos Membros da Diretoria e fixação de sua remuneração global; **d)** Outros assuntos de interesse da Sociedade. São José dos Campos, 11 de abril de 2025
João Brasil Carvalho Leite - Diretor Presidente

Eco Securitizadora de Direitos
Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 161ª (Centésima Sexagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 161ª (centésima sexagésima primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“**Titulares de CRA**”, “**CRA**” e “**Emissora**”, respectivamente), nos termos da Cláusula 13.3.3 e seguintes do “**Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª (Centésima Sexagésima Primeira) Emissão, em Até Três Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Hortus Comércio de Alimentos S.A.**” (“**Termo de Securitização**”), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“**Resolução CVM 60**”), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA (“**Assembleia**”), a realizar-se no dia **22 de abril de 2025, às 14h00**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) tendo em vista a propositura da Medida Cautelar, conforme informado em Fato Relevante divulgado pela Securitizadora em 18 de fevereiro de 2025, deliberar pela contratação de Assessor Legal, para representação da Securitizadora no que tange às dívidas vinculadas ao lastro dos CRA em face da Devedora, no âmbito judicial e extrajudicial, inclusive para negociação, defesa, proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, bem como a ratificação das medidas eventualmente já tomadas para execução de todas as Garantias da operação, em especial para a recuperação do crédito, se aplicável, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo constante em Material de Apoio, disponível no site da Securitizadora e no sistema Fundos Net, administrado pela CVM; e (ii) autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) A Assembleia Geral instalar-se-á, em segunda convocação com qualquer número dos Titulares dos CRA em Circulação presentes. Ainda, as matérias serão aprovadas, em segunda convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação ou dos Titulares dos CRA em Circulação da respectiva Série presentes, desde que estes correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação destes Titulares de CRA via instrução de voto a distância.

São Paulo, 10 de abril de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. **Mandatários:** Os Debenturistas que não puderem participar da AGD por meio da Plataforma Digital poderão ser representados por procurador, e enviar os documentos para os endereços eletrônicos ri@automob.com.br e assembleias@pentagonotruster.com.br, e apresentar os documentos indicados abaixo: (a) documento de identificação com foto; (b) instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”); e (c) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º, do Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notorização ou consularização em tal procuração, contudo, será exigido documento de identidade válido com foto do outorgante. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, Debenturistas pessoas naturais somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme previsto no artigo 126, §1º, da Lei das S.A. Por sua vez, Debenturistas pessoas jurídicas ou fundos de investimentos poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seus atos constitutivos (contrato ou estatuto social e regulamento) e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). O procurador receberá *e-mail* individual sobre a situação de habilitação de cada debenturista registrado em seu cadastro e providenciária, se necessário, a complementação de documentos. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital por Debenturistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. **Instrução de Voto à Distância:** Além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio de sistema eletrônico, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto à distância, conforme modelo de instrução de voto à distância disponibilizado nesta data pela Companhia em seu *website* no **link** <https://ri.automob.com.br/>, e encaminhamento para a Companhia com cópia ao Agente Fiduciário, de forma eletrônica, para ri@automob.com.br e assembleias@pentagonotruster.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD. Para que a instrução de voto à distância seja considerada válida, é imprescindível: **I.** O preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundos de investimentos, e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de telefone endereço de *e-mail* para eventuais contatos; **II.** O voto em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo desconsideradas instruções de voto rasuradas e/ou que constem condicionantes não previstas no presente edital de convocação; **III.** Ao final, o debenturista ou seu representante legal deverá assinar a Instrução de Voto à Distância, informando, ainda, o nome e o CPF do(s) signatário(s), data e local de assinatura, sendo certo que não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notorização ou consularização, sendo aceita assinatura eletrônica com ou sem certificado digital. **IV.** O envio, junto com a instrução de voto, dos documentos abaixo indicados: (a) **Pessoa física:** documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos Conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) **Pessoa jurídica:** (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal; (c) **Fundo de investimento:** (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) **Procuração:** caso qualquer dos Debenturistas indicados nas alíneas “(a)” a “(c)” acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. **V.** A entrega da Instrução de Voto à Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações previstas nesta seção. A Companhia se reserva o direito de negociar com os Debenturistas, termos e/ou condições para que as matérias sejam aprovadas pelo quórum necessário, porém, se limitando às matérias dispostas na Ordem do Dia da AGD, sendo certo que, para tanto, não poderá deliberar por condições que alterem de qualquer forma, as obrigações e características dispostas na Emissão, e/ou gerem alteração nos documentos da Emissão, salvo as já devidamente previstas na presente Ordem do Dia da AGD. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão ou na Proposta de Administração. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD.

São Paulo - SP, 10 de abril de 2025

Automob Participações S.A.